



LS4

CONTRATO 421 SLC/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.898/2018 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP. 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **SAAE**, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, com sede à Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Empresarial, CEP.06454-000, na cidade de Barueri/SP., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato, pelo seu Procurador, senhor **JÚLIO CÉSAR MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 40/2018** e respectivo Processo Administrativo nº 2.898/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1. A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.898/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do SAAE, sendo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE TOTAL ESTIMADA (para 12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (para 12 meses) (R\$)
Gasolina Comum	Litros	240.000	3,790	909.600,00
Etanol	Litros	110.000	2,276	250.360,00
Óleo Diesel	Litros	430.000	2,907	1.250.010,00

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT

LSS

CONTRATO 42/ SLC/2018

VALOR TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 meses)	2.409.970,00
VALOR TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (24 meses)	4.819.940,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA -4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento negativo)	202.919,47
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA COM DESCONTO	4.617.020,53

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I e Termo de Referência – Anexo II**, do presente instrumento contratual.

#### SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma descrito no item 9 do **Termo de Referência**.

#### TERCEIRA - condições de execução.

3.1. **Regime de Execução:** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e implantar um sistema tecnológico sendo um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessador, que emita relatórios gerenciais permitindo a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme item 07 do **Termo de Referência**.

#### 3.1.2. Serviço de Atendimento.

3.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá possuir pronto atendimento através de linha telefônica, celular, e e-mail com funcionamento de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.1.1. A **CONTRATADA** deve fornecer suporte técnico de emergência, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, pelo telefone a ser informado pela empresa.

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT



**CONTRATO 421 SLC/2018**

**3.2. Fiscalização:** O SAAE designará o Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.2.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**3.2.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.3. Representação:** A CONTRATADA manterá o senhor, **Gustavo Varanda Zanetti**, como **preposto** durante a vigência do contrato, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**3.3.1.** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**QUARTA - obrigações da contratada.**

**4.1.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo II** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 08 e subitens.

**QUINTA - reajuste de preços, pagamentos.**

**5.1.** Os preços poderão ser Após 12 (doze) meses de vigência, para efeitos de Reserva Orçamentária e Empenho Contábil, o valor do contrato poderá ser retratada com base na variação dos preços dos combustíveis, a qual poderá ser reajustada conforme as pesquisas oficiais divulgadas pela ANP ou, na sua falta, índices setoriais que retratem os custos dos combustíveis.

**5.2.** Após o término de **cada quinzena do mês**, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo SAAE. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.3.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.** No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a licitante vencedora entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

CONTRATO 42/ SLC/2018

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

**5.3.2.** Executar os serviços, pela Taxa de Administração "T" -4,21%) (quatro vírgula vinte e um por cento negativo), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**5.3.3.** A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratada com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo SAAE.

$$Pq = \left[ \frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

**Pq** = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

**T** = taxa de administração ofertada;

**G** = gastos incorridos pela contratada com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.





CONTRATO 42 / SLC/2018

**5.4.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

**5.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**5.5.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.5.2.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

**5.6.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.6.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.7.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;

**5.7.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

**5.7.2.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**5.8.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovada nos termos do item 6.6.

**5.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da



CONTRATO 42/ SLC/2018

variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 8.

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.9.1.** Os documentos relacionados no subitem 5.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**5.9.2.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.9.3.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 4.617.020,53. (quatro milhões seiscientos e dezessete mil vinte reais e cinquenta e três centavos).**



CONTRATO 421 SLC/2018

### SÉTIMA - recurso financeiro

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 08 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

### OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula 8.

8.1.2. O **não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.10.

8.1.3. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.10;

8.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;

8.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.10;

8.1.6. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados** estabelecido no subitem 3.1.2 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se o prazo não tiver sido cumprido, o contrato

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT



CONTRATO 42/ SLC/2018

poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.10;

**8.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**8.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 5.10;

**8.1.9.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**8.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.1.11.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

**8.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).

**8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**8.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO 421 SLC/2018

#### **NONA - vigência contratual**

**9.1.** A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **DÉCIMA - garantia dos serviços.**

**10.1.** A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** cedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**10.1.3.** Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018.**

PGA →

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm. ✓

AT. ✓





CONTRATO <sup>421</sup> SLC/2018

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 40/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.898/2018.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 25 de julho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Wilson José Duarte da Silva  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

Júlio César Miranda  
Procurador

Testemunhas:

01.

Rosângela de Souza Cardozo  
CONTRATADA

02.

Emilia R. Lueder G. Mansur  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos  
SAAE

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT.





464

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Júlio César Miranda      CPF: [REDACTED]  
Cargo: Procurador  
Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP  
Telefone: (11) 3631-7730      e-mail: [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:


não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 25 de julho de 2018.

  
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP  
Júlio César Miranda – Procurador  
RG: [REDACTED]

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
EPP.

**CONTRATO:** Nº 42/SLC/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 25 de julho de 2018



466

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

**Pelo FISCALIZADOR:**

Nome: Wilson José Duarte da Silva

Cargo: Chefe do Setor de Materiais e Logística

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

E-mail institucional: [wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br)

PGA

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm.

AT





**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



467

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

*Júlio César Miranda*

Nome: Júlio Cesar [REDACTED] Miranda

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (11) 3631-7730

*[Handwritten signature]*

PGA *[Handwritten mark]*

Redigido por Rosângela de S. Cardozo – Aux. Adm. *[Handwritten mark]*

AT *[Handwritten mark]*



468

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

**CNPJ Nº:** 25.165.749/0001-10

**CONTRATO:** Nº 40/SLC/2018.

**DATA DA ASSINATURA:**


**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE.

**VALOR:** R\$ 4.617.020,53

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)





Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



311  
469

ANEXO I

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018-REABERTURA**

LOTE 1			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, pelo período de 24 meses. Estimado: – Gasolina: 480.000 litros; – Etanol: 220.000 litros; – Diesel: 860.000 litros.

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. AT 23

PGA





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA....**

**1. FINALIDADE.**

- 1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota e equipamentos do SAAE, em conformidade com as condições a seguir:

**2. OBJETO.**

- 2.1. Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do SAAE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.
- 2.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessador, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.
- 2.3. Locação de um equipamento de venda (POS) aparelho GPRS, sem cabo com bobinas, para controle de movimentação do tanque de combustível do SAAE (Comboio).

**3. QUANTITATIVO.**

**3.1. Relação Quantitativa Geral:**

- 3.1.1. Tipo de combustível: Etanol, Gasolina Comum e Diesel (S-10 e S-500);
- 3.1.2. Quantidade de veículos: 165 (cento e sessenta e cinco).
- 3.1.3. Estimativa de Consumo Mensal:

PGA

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC

AT

24



- Gasolina: 20.000 (vinte mil) litros;
- Etanol: 9.200 (nove mil e duzentos) litros;
- Diesel: 35.850 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta) litros.

**20.7.1. Estimativa de Consumo Total de 12 (doze) meses:**

- Gasolina: 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros;
- Etanol: 110.000 (cento e dez mil) litros;
- Diesel: 430.000 (quatrocentos e trinta mil) litros.

**3.1.4.** Quantidade estimada de usuários: 340 (trezentos e quarenta) motoristas/autorizados.

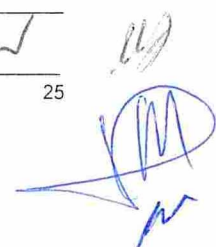
**3.1.5.** A quantidade de combustível poderá sofrer variação para mais ou para menos nos termos da legislação em vigor.

**4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA.**

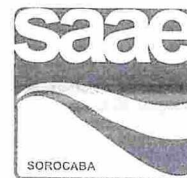
- 4.1.** A Contratada deverá disponibilizar postos credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, num raio aproximado de 15 km do Centro Operacional do SAAE, localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 – Jardim Ibiti do Paço, em Sorocaba/SP.
- 4.2.** Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) posto de credenciamento, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas para cada uma das zonas administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste), considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade.
- 4.3.** Deverá operar, por meio de rede de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atenda de imediato, no mínimo 50% da unidade, e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 4.4.** Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser feito o credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**5. REDE DE CREDENCIADOS.**

- 5.1.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo, das 07:00 às 20:00 horas, (devendo ter ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), para cada uma das zonas administrativas.
- 5.2.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade deste SAAE deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação formal do SAAE, que poderá ser via e-mail ou ofício.







472  
15

- 5.3. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões e equipamentos automotivos, deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.
- 5.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao SAAE, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 5.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, individual e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

- 6.1. O SAAE deverá fornecer à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:
  - Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
  - Prefixo;
  - Placa;
  - Marca;
  - Modelo;
  - Chassi;
  - Tipo de combustível;
  - Ano de fabricação do veículo;
  - Capacidade do tanque;
  - Hodômetro/Horímetro;
  - Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
  - Base operacional da frota.
- 6.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 6.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.

PGA

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. \_\_\_\_\_

AT

26





443  
17

- 6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 6.6. O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo SAAE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscalizador do contrato.
- 6.7. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 6.8. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
  - Identificação do veículo (placa e prefixo);
  - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - A data e hora da transação;
  - Quantidade de litros;
  - Valor da operação;
  - Identificação do condutor (nome e registro).
- 6.9. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada, compreendem, no mínimo:
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
  - b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
  - c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para a identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
    - Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
    - Por veículo: tipo de combustível;

*[Handwritten signatures and initials]*



471

- Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
  - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, ou três tentativas frustradas da senha utilizada no cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante e execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional, sem qualquer ônus para o SAAE;
- h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do SAAE, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade deste SAAE, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
  - Data/hora do abastecimento;
  - Quilometragem no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro;
  - Quantidade de litros;
  - Identificação do veículo.
- i) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do SAAE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
  - Razão Social;
  - CNPJ;
  - Inscrição Estadual;

*[Handwritten signatures and initials]*



- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- CEP;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato.

## 7. RELATÓRIOS.

- 7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo SAAE.
- 7.2. O SAAE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 7.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;
  - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
    - Data;
    - Hora;
    - Identificação do estabelecimento;
    - Identificação do condutor;
    - Identificação do veículo (placa);
    - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
    - Tipo de combustível;
    - Quantidade em litros;
    - Valor unitário por tipo de combustível;
    - Valor total da operação em R\$ (reais);
    - Natureza do serviço utilizado.
  - c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro. No caso das máquinas utilizar Horímetro;
  - d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SAAE;





476  
6

- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectiva data, nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de Hodômetro/Horímetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

## 8. IMPLANTAÇÃO.

8.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

9.1. O processo de implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

9.2. Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da Contratada **em até 10 (dez) dias corridos**;

9.3. Confecção e fornecimento dos cartões individuais: **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;

9.4. Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados: **em até 30 (trinta) dias corridos**;

*[Handwritten signatures and initials]*



477

- 9.5. Treinamento dos condutores e gestores das frotas: **em até 30 (trinta) dias corridos**;
- 9.6. Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais: **em até 30 (trinta) dias corridos**.

## 10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES.

- 10.1. A Contratada deverá oferecer treinamento de capacitação aos condutores e gestores, sem ônus para o SAAE, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
  - Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
  - Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
  - Aplicação prática do Sistema;
  - Disponibilizar manual básico do Sistema.

## 11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

- 11.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por postos credenciados, por valor em ordem crescente, identificando a data e o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 11.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por zona, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.
- 11.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 11.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

## 12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO.

- 12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. \_\_\_\_\_

PGA

AT

31





autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAE.

**12.2.** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao SAAE o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 13.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 13.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, além das responsabilidades legais, civis, ou penais que assim o caso requeira;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do SAAE em seu acompanhamento (ações cíveis, comerciais e/ou penais);
- 13.6.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.7.** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo SAAE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores, máquinas e equipamentos a frota desta Autarquia;
- 13.8.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC \_\_\_\_\_

PGA \_\_\_\_\_

AT \_\_\_\_\_





11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

- 13.9. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08;
- 13.10. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB;
- 13.11. Comunicar ao SAAE o motivo e quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 13.12. Atender, de imediato, as solicitações deste SAAE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 13.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao SAAE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 13.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SAAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 13.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol);
- 13.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 13.18. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 13.19. Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;



13.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**14. OBRIGAÇÕES DO SAAE.**

- 14.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos;
- 14.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 14.3. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 14.4. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 14.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada via WEB.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 15.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei).
- 15.2. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
  - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**16. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.**

- 16.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a licitante vencedora deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo SAAE.

PGA

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. \_\_\_\_\_

AT

34





16.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a licitante vencedora entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

16.2.2. Executar os serviços, pela Taxa de Administração "T" %) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

16.2.3. A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratada com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo SAAE.

$$Pq = \left[ \frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

**Pq** = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

**T** = taxa de administração ofertada;

**G** = gastos incorridos pela contratada com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.





40

- 16.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.
- 16.4. Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada emita a nota fiscal eletrônica.
- 16.5. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE quinzenalmente, até o **14º (décimo quarto) dia corrido**, após o recebimento da nota fiscal eletrônica, com as medições apuradas no período, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística.
- 16.6. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 16.7. O valor da contratação é baseado na estimativa de consumo total por tipo de combustível (12 meses), valor médio por combustível (tabela da ANP) e taxa administrativa cobrada pela empresa, da seguinte forma:
- (Cons. Álcool \* Méd. ANP + Cons. Gas. \* Méd. ANP + Cons. Diesel \* Méd. ANP) \* T.A.

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 17.1. Menor preço global.

**18. VIGÊNCIA.**

- 18.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

**19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 19.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 19.2. A fiscalização do SAAE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 19.3. O SAAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:
- 19.3.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;



48  
5

- 19.3.2.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 19.3.3.** A fiscalização operacional do contrato no que se refere ao controle do abastecimento e quantitativo ficará a cargo do Setor de Materiais e Logística.

Sorocaba, 26 de Fevereiro de 2018.

**Wilson José Duarte da Silva**  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

**Ronaldo Rodrigues da Silva**  
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



**JUSTIFICATIVA**

A decisão na escolha por este modelo de contratação deve ser considerado as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. A contratação dos serviços por este modelo é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

Outro fator a ser considerado nesta decisão é a inexistência de posto próprio de abastecimento de combustíveis do SAAE.

Por fim, trata-se de um sistema já utilizado pela autarquia há muitos anos e comprovou ser um modelo eficiente na gestão do gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

**Tratamento diferenciado ME/EPP.**

No que se refere ao tratamento diferenciado, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único sistema, como forma de garantir o controle, a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

  
**Wilson José Duarte da Silva**  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

  
**Ronaldo Rodrigues da Silva**  
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística









# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

453

FORNECEDOR: 16496 NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI

C.N.P.J. : 25.165.749/0001-10

ENDEREÇO : ALAMEDA RIO NEGRO

CIDADE : BARUERI

BAIRRO : ALPHAVILLE INDUSTRIAL

INSC. EST. :

No. 503

UF: SP

CEP: 06454000

FONE: 11 3631-7730

FAX: 11 3631-7730

## PEDIDO DE COMPRA

No. 001020 / 2018

Data 24/07/2018

Processo E00040 / 2018

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9116-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, pelo período de 24 meses.  Estimado: - Gasolina 408.000 litros - Etanol: 187.200 litros - Diesel: 720.000 litros  A contratação será pelo pra	4.617.020,5300	4.617.020,53
CT 42/2018 - PA 2898/2018 DOIL/ SML - PE 40/2018				<b>TOTAL</b>	<b>4.617.020,53</b>

24 MESES - Empenhos 01360/2018

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

DE ACORDO

SAAE - SOROCABA

DATA

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

**PROPOSTA**

**M BRANCO**



**CARTA DE PROPOSTA**

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.898/2018 – SAAE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2018**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do SAAE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.

<b>Razão Social:</b> NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP		
<b>CNPJ:</b> 25.165.749/0001-10	<b>I.E.</b> 206.447.728.118	<b>I.M.</b> 4.80842-0
<b>Endereço:</b> Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
<b>Telefone / e-mail:</b> (11) 3631-7730 [REDACTED] E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br		
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> F. Glicério 2857-6	<b>Conta corrente:</b> 39841-1
<b>DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
<b>Nome:</b> FELIPE VERONEZ DE SOUSA - PROCURADOR		
<b>Cargo:</b> Analista Licitação	<b>Identidade:</b> RG [REDACTED] MG	<b>CPF:</b> [REDACTED]

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

*[Handwritten signature: Souza]*  
*[Handwritten initials]*



TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE TOTAL ESTIMADA (para 12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (para 12 meses) (R\$)
Gasolina Comum	Litros	240.000	3,790	909.600,00
Etanol	Litros	110.000	2,276	250.360,00
Óleo Diesel	Litros	430.000	2,907	1.250.010,00
<b>VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 MESES).</b>				R\$ 2.409.970,00
<b>VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (24 MESES).</b>				R\$ 4.819.940,00
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA COM DESCONTO: <u>-4,21% (quatro vírgula vinte um por cento negativo)</u></b>				R\$ 202.919,47
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA COM DESCONTO</b>				R\$ 4.617.020,53

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 4.617.020,53 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, vinte reais e cinquenta e três centavos).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo: Felipe Veronez de Sousa

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Analista de Licitação



Telefone: (11) 3631-7730 [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Pessoal: contratos@neofacilidades.com.br

**Dados do preposto:**

Nome completo: Gustavo Varandas Zanetti

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Assessor de Relacionamento

E-mail Institucional: relacionamento.cliente4@neofacilidades.com.br

E-mail Pessoal: relacionamento.cliente4@neofacilidades.com.br

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

Responsabilizaremos integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

Disponibilizamos canal de atendimento 24h através do telefone 0800 940 1775.



Barueri/SP, 18 de julho de 2018.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – PROCURADOR

ANALISTA DE LICITAÇÃO

RG. [REDACTED]

CPF. [REDACTED]

(11) 3631-7730 [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br)

25.165.749/0001-10  
16.064.728.116  
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP  
Al. Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Ind. Ancl - CEP 06.454-000  
BARUERI - SP